



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA

PORTARIA Nº 018/2016


**CONCEDER LICENÇA UNIFICADA, À
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53, parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida licença conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme **Processo: 3498/2015**, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

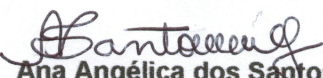
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao requerente: **LICENÇA UNIFICADA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **Secretária Municipal de Serviços Público – SESP**, inscrita no CNPJ sob nº 13.927.827/0001-97, situada na, Praça 07 de Novembro, 359- Centro - município de Simões Filho, com as seguintes coordenadas geográficas: a) 8583350N e 566250E: b) 85033200N e 566250E c) 8583100N: 566450E d) 8583100N: 856600E e) 8583200N: 566600E f) 8583350N: 566600E fechando a poligonal no ponto (a), para a **obra de extensão de Rede Elétrica com implantação de postes em concreto, cruzetas e condutos de energia, bem como implantação de transformadores de energia e equipamentos correlatos para entender em CARÁTER DE UTILIDADE PÚBLICA NO LOTEAMENTO DEMONINADO OCÉANIA**, na localidade de Pitanguinha. **Art 2º** - A concessão a que se refere o art 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: I- obedecer às exigências da legislação municipal vigente; II- elaborar e implementar programas de Educação Ambiental referentes as áreas de APP; III- garantir a fiscalização e o uso obrigatório dos equipamentos de segurança individual EPI pelos funcionários, conforme respectivas Normas Regulamentadoras: NR -18 e NR 06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE nos aspectos que forem pertinentes ao empreendimento devendo os funcionários fazer o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's; IV- fixar placas indicativas de não permissão de construção e outras atividades nas áreas de preservação permanentes – APP; V- promover congelamento das edificações existentes e não permitir novas ampliações e construções nas Áreas de Preservação Permanentes – APP; VI- promover monitoramento e acompanhamento da qualidade da água do manancial rio do algodão; VII- apresentar projeto a SEMMA de ações para reduzir emissões de efluentes orgânicos sanitários das residências do entorno do manancial do rio Algodão; VIII- Promover no prazo de 180 dias a contar da publicação da presente licença a desocupação e a demolição de unidade construídas com distancia inferior a 15 metros da margem do manancial do rio Algodão; IX- requerer previamente a SEMMA a competente Licença no caso em que se caracterize a alteração, ampliação do projeto ora licenciado. **Art. 3º**- Esta licença fica automaticamente prorrogada até manifestação da SEMMA, se requerida sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da inspiração de seu prazo de validade, conforme a lei 940/2014. **Art. 4º** Esta licença refere-se a análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Simões Filho – SEMMA, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instancias Federal, Estadual e Municipal quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 5º**- Estabelece que esta licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas sejam mantidas disponíveis a fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 5º**- Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho, 25 de maio de 2016.


José Ricardo Cardoso Figueiredo
Secretário Municipal de Meio ambiente

José Ricardo C. Figuei
Secretário Municipal
Meio Ambiente
Dec 09/2016


Ana Angélica dos Santos
Coordenadora de Monitoramento e Licenciamento
Ambiental
Ana Angélica dos Santos
Coordenadora de Monitoramento e
Licenciamento Ambiental